

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A COMISSÃO ELEITORAL DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA – SCPREV, no uso de suas atribuições, convoca os participantes e assistidos do Plano de Benefícios de Previdência Complementar do Estado de Santa Catarina (PLANO SCPREV), administrado pela SCPREV, a participarem da eleição de representantes para os Conselhos Deliberativo e Fiscal, regida pelo Regulamento Eleitoral aprovado pelo Conselho Deliberativo, pelo presente Edital de Convocação e pelos eventuais editais que vierem a ser publicados no portal www.scprev.com.br no curso do processo eleitoral.

1. O presente processo eleitoral é destinado à escolha de representantes dos participantes e assistidos do Plano de Benefícios PLANO SCPREV nos Conselhos Deliberativo e Fiscal, que compõem a estrutura organizacional da SCPREV, a saber:
 - a) no Conselho Deliberativo: uma vaga para o mandato de quatro anos; e
 - b) no Conselho Fiscal: uma vaga para o mandato de quatro anos.
2. A votação iniciar-se-á às 8h do dia **5 de dezembro de 2023** e encerrar-se-á às 17h do dia **6 de dezembro de 2023** de forma eletrônica.
 - 2.1 Serão fornecidos, via e-mail indicado no cadastro de participante da SCPREV, aos participantes e assistidos habilitados à votação, login e senha pessoal e intransferível.
3. Estarão habilitados a votar todos os participantes e assistidos do Plano de Benefícios PLANO SCPREV cadastrados no sistema da SCPREV até o dia 30 de agosto de 2023, de acordo com o art. 21 do Regulamento Eleitoral.
4. Poderão se candidatar os participantes e assistidos inscritos no PLANO SCPREV até 3 de março de 2023, de acordo com o inciso I do art. 14 do Regulamento Eleitoral.
5. O voto é facultativo e secreto, não sendo possível à SCPREV, à Comissão Eleitoral, aos patrocinadores, aos candidatos concorrentes ou a quem quer que seja tomar conhecimento dos votos.
6. As inscrições dos candidatos serão aceitas no período de 2 de outubro de 2023 a 17 de outubro de 2023, das 12h às 19h, horário de Brasília.
 - 6.1. Para fins de inscrição, deverão ser encaminhados, à Comissão Eleitoral, os seguintes documentos:
 - a) requerimento de inscrição conforme modelo constante no Anexo I deste Edital;
 - b) declaração firmada pelo candidato, conforme o modelo de Declaração do Candidato constante do Anexo II deste Edital;

- c) currículo, conforme o previsto no inciso X do art. 12 do Regulamento Eleitoral, devendo conter no mínimo os dados profissionais e experiências de forma resumida; e
 - d) minicurrículo com até 1.000 caracteres, incluindo espaços, e foto pessoal que serão utilizados para identificação e divulgação do candidato no processo eleitoral:
 - i. O minicurrículo deverá conter apenas a apresentação do candidato, sendo que as propostas de trabalho deverão ser especificadas em material próprio durante a Campanha Eleitoral;
 - ii. O(A) candidato(a) deverá indicar, entre parênteses, ao lado do nome completo, o nome ou apelido que deseja adotar durante sua campanha eleitoral e na cédula de votação;
 - iii. As regras de criação de material de campanha estão apresentadas no Anexo IV deste Edital.
- 6.2. O pedido de inscrição e a documentação deverão ser entregues entre 12h do dia 2 de outubro de 2023 e 19h do dia 17 de outubro de 2023:
- a) impressos e assinados, com firma reconhecida, em envelope lacrado dirigido à Comissão Eleitoral, na sede da SCPREV, na Rua Emílio Blum, 131, torre B, sala 506, Centro – Florianópolis/SC – 88020-010 (se pessoalmente, a entrega deverá ocorrer em dias úteis, entre 12h e 19h); ou,
 - b) de forma digitalizada, em formato .pdf, para o e-mail comissaoeleitoral@scprev.com.br com o assunto “Inscrição Processo Eleitoral SCPREV 2023”. Os documentos enviados por e-mail deverão estar assinados eletronicamente. Caso o candidato não disponha de assinatura eletrônica, poderá solicitar por e-mail à SCPREV, que disponibilizará o serviço sem custos por plataforma própria.
7. Serão eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos, observando-se o seguinte:
- a) para o Conselho Deliberativo: o candidato mais votado será eleito, sendo que os demais candidatos integrarão lista de suplentes em ordem decrescente de votos;
 - b) para o Conselho Fiscal: o candidato mais votado será eleito, sendo que os demais candidatos integrarão lista de suplentes em ordem decrescente de votos;
 - c) em caso de inexistência de candidatura ou de candidaturas em número inferior ao de vagas ofertadas, observa-se o disposto no art. 17 do Regulamento Eleitoral; e

- d) no caso de empate em qualquer dos cargos, aplicam-se os critérios de desempate previstos no art. 24 do Regulamento Eleitoral.
8. Em atenção ao disposto na Resolução CNPC nº 39, de 30 de março de 2021, e na Resolução PREVIC nº 23, de 14 de agosto de 2023, os candidatos deverão cumprir as seguintes exigências no que tange à habilitação para exercer os cargos de Conselheiro Deliberativo e Conselheiro Fiscal:
- a) possuir experiência profissional comprovada de, no mínimo, três anos no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, de atuária, de previdência complementar ou de auditoria;
 - b) não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social, inclusive da previdência complementar ou como servidor público;
 - c) não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;
 - d) ter reputação ilibada; e
 - e) apresentar, no prazo de um ano, a contar da data da posse, certificação emitida por entidade autônoma conforme disposto no Art. 5º da Resolução CNPC nº 39/2021.
9. Além dos requisitos mínimos exigidos pela Resolução CNPC nº 39/2021, para a posse no cargo de membro do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal é necessário conhecimento prévio de Previdência Complementar, conforme disposto no item 8 – “Da Habilitação”, da Política de Certificação, Habilitação e Qualificação da SCPREV.
10. Caso ocorra a inabilitação de um candidato eleito, será considerado eleito o suplente mais votado, observado o item 8 deste Edital.
11. O cronograma do processo eleitoral pode ser consultado no Anexo III deste Edital.
12. Informações sobre o processo eleitoral, pedidos de impugnação deste edital e recursos deverão ser direcionados para o e-mail: comissaoeleitoral@scprev.com.br.
- 12.1. A Comissão Eleitoral é a única habilitada a fornecer informações sobre o processo eleitoral e se resguarda o direito de não responder a contatos ou fornecer informações por outros canais de comunicação não previstos no item 12 deste edital.

Florianópolis, 1 de setembro de 2023.

COMISSÃO ELEITORAL

Anexo I

Requerimento de Inscrição

À

Comissão Eleitoral da SCPREV

Rua Emílio Blum, nº 131, Torre B, Sala 506, Centro.

Florianópolis - SC

CEP 88020-010

Referente: Eleição de representantes dos participantes e assistidos

Prezados Senhores,

Em consonância com as normas estatutárias e com o disposto no Regulamento Eleitoral da Fundação de Previdência Complementar do Estado de Santa Catarina – SCPREV, venho requerer inscrição de candidato para concorrer nas eleições para representante dos participantes e assistidos.

- nome completo:
- apelido ou nome que deverá constar no material de campanha e na cédula de votação:
- número de inscrição no CPF:
- cargo para o qual deseja se candidatar:
- órgão a que se vincula, devendo, em caso de servidor aposentado, ser indicado o órgão em que se deu a aposentadoria:
- endereço completo:
- telefone para contato:
- endereço de correio eletrônico:

[Local e data]

[Nome e assinatura do candidato]

(com firma reconhecida em cartório ou assinatura eletrônica)

Anexo II

Declaração do Candidato

Eu, *[nome completo, nacionalidade, estado civil, CPF, endereço, telefone e e-mail]*,
DECLARO, para fins de inscrição na eleição de representante dos participantes e
assistidos do Plano SCPREV, que:

1. Candidato-me ao cargo de *[indicar o nome do cargo para o qual concorre, conforme definido no Requerimento de Inscrição]*;
2. Tenho pleno conhecimento das normas que regem a presente eleição, bem como o Estatuto e o Regulamento Eleitoral da SCPREV;
3. Atendo os requisitos legais e regulamentares aplicáveis à presente candidatura, em especial os indicados no Regulamento Eleitoral e no Edital de Convocação da eleição;
4. Declaro cumprir os requisitos constantes no art. 14 do Regulamento Eleitoral, bem como no item 8 do Edital de Convocação.

[Local e data]

[Nome e assinatura do candidato]
(com firma reconhecida em cartório ou assinatura eletrônica)

Anexo III

Cronograma de ações para as eleições de representantes dos participantes e assistidos nos conselhos deliberativo e fiscal da SCPREV

Ação	Prazo	Descrição
1	30/08/2023	Designação da Comissão Eleitoral pela Diretoria Executiva - Publicação da Portaria
2	01/09/2023	Divulgação no site da SCPREV: Regulamento Eleitoral, Portaria de designação da Comissão Eleitoral, Edital de Convocação e Cronograma da Eleição.
3	01/09/2023 a 08/09/2023	Prazo para impugnação do Edital de Convocação
4	08/09/2023 a 12/09/2023	Julgamento de impugnação do Edital de Convocação
5	02/10/2023 a 17/10/2023	Inscrições de candidatos
6	25/10/2023	Notificação de irregularidades ou de insuficiência de documentos aos candidatos
7	26/10/2023 a 30/10/2023	Período de ajuste das irregularidades pelos candidatos
8	31/10/2023	Publicação da lista de candidaturas deferidas
9	31/10/2023 a 03/11/2023	Prazo para impugnação de candidatura
10	06/11/2023	Notificação da Comissão Eleitoral ao Candidato Impugnado
11	07/11/2023 e 08/11/2023	Período para manifestação escrita do Candidato Impugnado
12	09/11/2023 e 10/11/2023	Decisão sobre a impugnação de candidato
13	12/11/2023	Prazo limite para envio do material de campanha a ser divulgado pela SCPREV (23h59)
14	13/11/2023	Publicação da lista final de candidaturas homologadas
15	13/11/2023 a 04/12/2023	Período de Campanha Eleitoral
16	05/12/2023 a 06/12/2023	Período de votação
17	06/12/2023	Apuração dos votos, homologação e divulgação do resultado das eleições (Homologação dos resultados)
18	07/12/2023	Comunicação do resultado das eleições aos Conselhos Deliberativo e Fiscal pela Diretoria Executiva
19	Data a ser definida pela Diretoria Executiva	Curso de ambientação
20	Data a ser definida pelo Conselho Deliberativo	Posse dos eleitos

Anexo IV

Instruções Campanha Eleitoral 2023-2024

A COMISSÃO ELEITORAL DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA – SCPREV, no uso das atribuições conferidas pelo Regulamento Eleitoral, torna público regramento quanto à realização de campanha eleitoral dos candidatos a representante dos Participantes nos Conselhos Deliberativo e Fiscal no processo eleitoral 2023-2024:

1 É facultada aos candidatos a realização de Campanha Eleitoral, após a homologação das candidaturas deferidas, conforme disciplinado pelo Art. 19 do Regulamento Eleitoral.

2 Com objetivo de informar os participantes durante a campanha, a SCPREV divulgará, em seu portal eletrônico e no hotsite de votação, a foto e o conteúdo do minicurrículo já disponibilizados pelos candidatos no requerimento de inscrição e, caso desejarem, texto com as propostas de atuação como conselheiro (**observadas as competências e atribuições do cargo ao qual está concorrendo, conforme constante do Estatuto da SCPREV**) e apresentação pessoal em vídeo, vedada a distinção de tratamento entre candidatos.

2.1 O texto com as propostas de atuação como conselheiro e a apresentação pessoal em vídeo deverão ser enviados para o e-mail comissaoeleitoral@scprev.com.br, obedecendo aos seguintes regramentos:

- 2.1.1 O texto deverá ser entregue em formato .pdf, com no máximo 3.000 caracteres (contabilizando os espaços), sendo vedada a utilização de imagens;
- 2.1.2 O vídeo deverá ser disponibilizado em um dos três formatos: .mp4, .mov ou .avi, na proporção 16:9 (“widescreen”), com duração máxima de 2 (dois) minutos;
- 2.1.3 Os materiais deverão ser enviados até dia 12 de novembro de 2023, às 23h59, impreterivelmente;
- 2.1.4 Todos os materiais serão publicados em sua última versão recebida, sem possibilidade de alteração/substituição após o prazo estabelecido no item 2.1.3, com exceção dos casos que se enquadrem nas restrições listadas no item 2.2;
- 2.1.5 Os materiais de todos os candidatos serão publicados simultaneamente e dispostos em ordem alfabética do nome/apelido escolhido para a campanha eleitoral e cédula de votação.

2.2 A SCPREV se reserva ao direito de não publicar matéria ofensiva à moral, aos bons costumes, à ordem pública ou à imagem de qualquer pessoa física ou jurídica, inclusive aos Patrocinadores, aos planos de benefícios e à própria Fundação. Do mesmo modo, a SCPREV poderá solicitar retificação de propostas que não atendam ao disposto no item 2;

2.3 Os candidatos são integralmente responsáveis pelas informações que veicularem em qualquer outro meio de comunicação e arcarão com eventuais prejuízos causados a terceiros ou à SCPREV, em qualquer instância.

3 A SCPREV não arcará com os gastos decorrentes da realização de campanha eleitoral dos candidatos inscritos, cabendo a estes suportarem integralmente os seus custos.

4 A SCPREV poderá disponibilizar em seus informativos, de forma equânime entre os candidatos, espaço específico para divulgação do material relacionado nos itens 2 e 2.1.

4.1 Nos meios citados no item 4, os candidatos serão dispostos em ordem alfabética do nome/apelido escolhido para a campanha eleitoral e cédula de votação.

5 Não será permitida nenhuma forma de propaganda dos candidatos nas dependências da SCPREV.

6 A SCPREV não fornecerá, em nenhum momento, dados referentes aos participantes do PLANO SCPREV, observando as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e a responsabilidade da Fundação quanto ao sigilo dessas informações.

7 Cabe exclusivamente ao candidato providenciar as necessárias autorizações para realização de campanha e/ou distribuição de material nas dependências de Órgãos e Poderes do Estado de Santa Catarina.

7.1 Qualquer tipo de propaganda não deverá embaraçar o andamento normal de trabalho dos servidores da Patrocinadora de origem nem prejudicar, sob qualquer aspecto, sua imagem pública.

7.2 Os candidatos sujeitam-se às regras estabelecidas pelos Órgãos e Poderes quanto ao uso de qualquer equipamento, linhas telefônicas ou computadores e e-mail corporativo para fins de propaganda eleitoral.

8 Cabe à Comissão Eleitoral analisar e julgar os fatos a ela apresentados formalmente que configurem o descumprimento do estabelecido neste documento quanto à campanha eleitoral, acompanhados das devidas evidências e com fonte devidamente identificada.

Florianópolis, 1 de setembro de 2023.

COMISSÃO ELEITORAL



Assinaturas do documento



Código para verificação: **D24M8H7X**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **MARCELO OLIVEIRA SANTOS** (CPF: 141.XXX.858-XX) em 01/09/2023 às 12:56:34
Emitido por: "SGP-e", emitido em 19/04/2021 - 12:59:04 e válido até 19/04/2121 - 12:59:04.
(Assinatura do sistema)

✓ **DÉBORA NOETZOLD DOS SANTOS** (CPF: 011.XXX.980-XX) em 01/09/2023 às 14:42:55
Emitido por: "SGP-e", emitido em 12/07/2019 - 19:42:47 e válido até 12/07/2119 - 19:42:47.
(Assinatura do sistema)

✓ **WILNEI ALDIR SCHNEIDER** (CPF: 020.XXX.890-XX) em 01/09/2023 às 16:46:12
Emitido por: "SGP-e", emitido em 27/09/2022 - 15:03:41 e válido até 27/09/2122 - 15:03:41.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NQKvVWXzE0NTkzXzAwMDAwMTIzXzI0OF8yMDIzX0QyNE04SDdY> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCPREV 00000123/2023** e o código **D24M8H7X** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.